



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2017

**“Autoriza a contratação Emergencial de
01 (um) Professor Classe A nível II.”**

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor Classe A nível II com fundamento no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.533/2016 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal pelo prazo pelo prazo de até (6) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenharem as funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes, Escola Municipal de Educação Infantil Dente de Leite e Antonio L. Barchet.

Art. 2º - O vencimento será de R\$ 1.521,00 (Hum mil quinhentos e vinte e um reais) para a função de professor, classe A nível II.

Parágrafo Único – o vencimento será reajustado nos mesmos índices do reajuste dos demais servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de 25 horas para a função de professor, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 38 da Lei Municipal 1.533/2016 - Plano de Carreira do Magistério.

Parágrafo Único: O contrato temporário de professor terá sua vigência de acordo com o ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para os referidos cargos correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 2017 da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 14 de Junho de 2017.

Raquel Keisman
Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento